PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 104/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 036/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 04.2611/2025** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, **A EMPRESA E. VILANOVA DE SOUSA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, bairro Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o **nº 06.553.952/0001-19,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio José Pinheiro Moura,** inscrito no CPF sob n° 020.539.143-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **E. VILANOVA DE SOUSA LTDA** com sede e foro na cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, estabelecida na avenida Miguel Crispim de Araújo, nº 143, bairro Centro, CEP: 64.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.492/0001-07, aqui representada por Edelson Vilanova de Sousa, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.534.043-09, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, fundação e levantamento para a prefeitura municipal de Simplício Mendes – PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE 2 – PINTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30Metro Quadrado POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 – LATA COM 0,9LT	30	LT	R$ 41,16	R$ 1.234,80

02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30Metro Quadrado POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 – GALÃO COM 3,6 LITROS	150	GAL	R$ 122,50	R$ 18.375,00
03	CAL SUPER CAL	750	UND	R$ 13,74	R$ 10.305,00
04	TINTA LATEX PVA 3,6LT	56	UND	R$ 55,00	R$ 3.080,00
05	TINTA LATEX PVA 18 LT	112	UND	R$ 235,00	R$ 26.320,00
06	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	56	UND	R$ 490,00	R$ 27.440,00
07	TINTA PISO 3,6 LTS	22	GAL	R$ 85,00	R$ 1.870,00
08	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	37	GAL	R$ 147,24	R$ 5.447,88
09	XADREZ 20X250G	37	UND	R$ 15,00	R$ 555,00
10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20ºC) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES – ISENTO DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	37	UND	R$ 120,00	R$ 4.440,00
11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	30	UND	R$ 7,50	R$ 225,00

12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	112	UND	R$ 2,90	R$ 324,80
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	112	UND	R$ 3,40	R$ 380,80
14	BALDE PINTURA	15	UND	R$ 22,00	R$ 330,00
15	CORANTE PINTURA 100 ML	56	UND	R$ 7,00	R$ 392,00
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISSO 4001- LATA COM 18 LITROS	75	LT	R$ 125,00	R$ 9.375,00
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	56	LT	R$ 78,00	R$ 4.368,00
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3"(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	30	UND	R$ 15,50	R$ 465,00
19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5" PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5" (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM	22	UND	R$ 9,00	R$ 198,00

	CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.				
20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04" (QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	22	UND	R$ 18,00	R$ 396,00
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	56	UND	R$ 22,00	R$ 1.232,00
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	30	UND	R$ 8,00	R$ 240,00
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	30	UND	R$ 8,54	R$ 256,20

24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	30	UND	R$ 17,19	R$ 515,70
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00
26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	22	UND	R$ 110,00	R$ 2.420,00
27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISSO 14001 - LATA COM 18 LITROS	75	GAL	R$ 115,00	R$ 8.625,00
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	22	LT	R$ 55,00	R$ 1.210,00
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	22	GAL	R$ 175,00	R$ 3.850,00
30	ZARCÃO 3,6 LTS	37	LT	R$ 113,97	R$ 4.216,89
31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O "CABO" DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADEADE	56	UND	R$ 65,00	R$ 3.640,00

32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	56	UND	R$ 16,99	R$ 951,44
33	TINTA SPRAY	75	UND	R$ 25,61	R$ 1.920,75
VALOR TOTAL					**R$ 144.735,26**

LOTE 3 – PISO E REVESTIMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	375	M^2	R$ 44,64	R$ 16.740,00
02	CERÂMICA CRISTAL 10X10	94	M^2	R$ 39,00	R$ 3.666,00
03	ARGAMASSA 15KG	375	UND	R$ 18,50	R$ 6.937,50
04	REJUNTE	375	KG	R$ 6,98	R$ 2.617,50
05	ARGAMASSA 20KG	375	UND	R$ 25,00	R$ 9.375,00
06	CERÂMICA 45 X 45	1500	M^2	R$ 44,95	R$ 67.425,00
07	PORCELANATO	187	M^2	R$ 120,00	R$ 22.440,00
08	ARGAMASSA PORCELANATO	94	PCT	R$ 27,95	R$ 2.627,30
VALOR TOTAL					**R$ 131.828,30**

LOTE 7 – MATERIAL HIDRAÚLICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	1312	M	R$ 1,97	R$ 2.584,64
02	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	844	M	R$ 2,67	R$ 2.253,48
03	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	675	M	R$ 5,22	R$ 3.523,50
04	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	375	M	R$ 9,63	R$ 3.611,25
05	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	469	M	R$ 10,44	R$ 4.896,36
06	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	300	M	R$ 27,84	R$ 8.352,00
07	TUBO ESGOTO 40 MM	300	M	R$ 5,80	R$ 1.740,00
08	TUBO ESGOTO 50 MM	225	M	R$ 8,70	R$ 1.957,50
09	TUBO ESGOTO 75 MM	225	M	R$ 9,86	R$ 2.218,50
10	TUBO ESGOTO 100 MM	562	M	R$ 11,60	R$ 6.519,20
11	TUBO ESGOTO 150 MM	562	M	R$ 27,84	R$ 15.646,08
12	TUBO ESGOTO 200 MM	375	M	R$ 58,00	R$ 21.750,00

13	JOELHO SOLD. 20 MM	300	UND	R$ 0,44	R$ 132,00
14	JOELHO SOLD. 25 MM	225	UND	R$ 0,49	R$ 110,25
15	JOELHO SOLD. 32 MM	225	UND	R$ 1,74	R$ 391,50
16	JOELHO SOLD. 40 MM	112	UND	R$ 2,90	R$ 324,80
17	JOELHO SOLD. 50 MM	112	UND	R$ 3,48	R$ 389,76
18	JOELHO SOLD. 60 MM	56	UND	R$ 13,92	R$ 779,52
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	94	UND	R$ 1,28	R$ 120,32
20	LUVA SOLD. 20MM	94	UND	R$ 0,44	R$ 41,36
21	LUVA SOLD. 25MM	94	UND	R$ 0,52	R$ 48,88
22	LUVA SOLD. 32MM	67	UND	R$ 1,45	R$ 97,15
23	LUVA SOLD. 40MM	67	UND	R$ 2,90	R$ 194,30
24	LUVA SOLD. 50MM	67	UND	R$ 3,19	R$ 213,73
25	LUVA SOLD. 60MM	56	UND	R$ 6,96	R$ 389,76
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	112	UND	R$ 1,45	R$ 162,40
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	112	UND	R$ 0,70	R$ 78,40
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	112	UND	R$ 0,87	R$ 97,44
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	67	UND	R$ 2,90	R$ 194,30
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	67	UND	R$ 4,06	R$ 272,02
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	30	UND	R$ 6,96	R$ 208,80
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	19	UND	R$ 16,24	R$ 308,56
33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	67	UND	R$ 1,33	R$ 89,11
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	67	UND	R$ 4,64	R$ 310,88
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	67	UND	R$ 5,22	R$ 349,74
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	67	UND	R$ 8,70	R$ 582,90
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	37	UND	R$ 24,36	R$ 901,32
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	30	UND	R$ 69,60	R$ 2.088,00
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	94	UND	R$ 4,64	R$ 436,16
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	94	UND	R$ 5,22	R$ 490,68
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	56	UND	R$ 7,54	R$ 422,24
42	REGISTRO ESFERA 40 MM	56	UND	R$ 16,24	R$ 909,44
43	REGISTRO ESFERA 50 MM	66	UND	R$ 20,30	R$ 1.339,80
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	30	UND	R$ 31,90	R$ 957,00

45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	56	UND	R$ 81,20	R$ 4.547,20
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	56	UND	R$ 91,64	R$ 5.131,84
47	REGISTRO DE GAVETA ½	56	UND	R$ 92,80	R$ 5.196,80
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	56	UND	R$ 101,50	R$ 5.684,00
49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	56	UND	R$ 92,80	R$ 5.196,80
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	56	UND	R$ 95,70	R$ 5.359,20
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	19	UND	R$ 145,00	R$ 2.755,00
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	37	UND	R$ 4,64	R$ 171,68
53	VÁLVULA INOX	56	UND	R$ 14,50	R$ 812,00
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	37	UND	R$ 336,40	R$ 12.446,80
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	7	UND	R$ 179,80	R$ 1.258,60
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	7	UND	R$ 217,50	R$ 1.522,50
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	6	UND	R$ 162,40	R$ 974,40
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	6	UND	R$ 342,20	R$ 2.053,20
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	6	UND	R$ 342,20	R$ 2.053,20
60	COLA DE CANO 75 G	75	UND	R$ 5,22	R$ 391,50
61	COLA DE CONTATO	26	UND	R$ 16,24	R$ 422,24
62	COLA DE SILICONE	26	UND	R$ 6,96	R$ 180,96
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	30	UND	R$ 4,06	R$ 121,80
64	SIFÃO SANFONADO	45	UND	R$ 5,22	R$ 234,90
65	ENGATE PLAST 40 CM	56	UND	R$ 4,64	R$ 259,84
66	ESPUDE PARA VASO	45	UND	R$ 3,48	R$ 156,60
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	45	UND	R$ 18,56	R$ 835,20
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	45	UND	R$ 6,96	R$ 313,20
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	30	UND	R$ 69,60	R$ 2.088,00
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	56	UND	R$ 24,36	R$ 1.364,16
71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	37	UND	R$ 56,84	R$ 2.103,08

72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	19	UND	R$ 55,10	R$ 1.046,90
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	56	UND	R$ 37,70	R$ 2.111,20
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	75	UND	R$ 2,90	R$ 217,50
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	375	M	R$ 5,22	R$ 1.957,50
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	15	UND	R$ 33,64	R$ 504,60
77	CAIXA D'AGUA 310 L	11	UND	R$ 185,60	R$ 2.041,60
78	CAIXA D'AGUA 500 L	11	UND	R$ 226,20	R$ 2.488,20
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	11	UND	R$ 365,40	R$ 4.019,40
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	45	UND	R$ 7,54	R$ 339,30
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	19	UND	R$ 5,80	R$ 110,20
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	19	UND	R$ 10,44	R$ 198,36
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	19	UND	R$ 11,60	R$ 220,40
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	19	UND	R$ 13,92	R$ 264,48
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	19	UND	R$ 24,36	R$ 462,84
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	37	UND	R$ 10,44	R$ 386,28
87	CHUVEIRO CROMADO	37	UND	R$ 16,82	R$ 622,34
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	37	UND	R$ 8,70	R$ 321,90
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	75	UND	R$ 6,96	R$ 522,00
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	11	UND	R$ 37,70	R$ 414,70
91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	11	UND	R$ 52,20	R$ 574,20
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	11	UND	R$ 52,20	R$ 574,20
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	7	UND	R$ 162,40	R$ 1.136,80
94	MICTORIO LOUÇA	19	UND	R$ 278,00	R$ 5.282,00
VALOR TOTAL					**R$ 177.936,63**

LOTE 11 – PINTURA – COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE,	10	LT	R$ 42,00	R$ 420,00

	RENDIMENTO MÍNIMO DE 30Metro Quadrado POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 – LATA COM 0,9LT				
02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30Metro Quadrado POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 – GALÃO COM 3,6 LITROS	50	GAL	R$ 125,00	R$ 6.250,00
03	CAL SUPER CAL	250	UND	R$ 13,74	R$ 3.435,00
04	TINTA LATEX PVA 3,6LT	18	UND	R$ 55,00	R$ 990,00
05	TINTA LATEX PVA 18 LT	37	UND	R$ 235,00	R$ 8.695,00
06	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	18	UND	R$ 490,00	R$ 8.820,00
07	TINTA PISO 3,6 LTS	7	GAL	R$ 85,00	R$ 595,00
08	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	12	GAL	R$ 147,24	R$ 1.766,88
09	XADREZ 20X250G	12	UND	R$ 15,00	R$ 180,00
10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20ºC) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES – ISENTO DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	12	UND	R$ 120,00	R$ 1.440,00

11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	10	UND	R$ 7,50	R$ 75,00
12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	37	UND	R$ 2,90	R$ 107,30
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	37	UND	R$ 3,40	R$ 125,80
14	BALDE PINTURA	5	UND	R$ 22,00	R$ 110,00
15	CORANTE PINTURA 100 ML	18	UND	R$ 7,00	R$ 126,00
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISSO 4001- LATA COM 18 LITROS	25	LT	R$ 125,00	R$ 3.125,00
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	18	LT	R$ 78,00	R$ 1.404,00
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3"(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	10	UND	R$ 15,50	R$ 155,00
19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5" PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5" (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM	7	UND	R$ 9,00	R$ 63,00

	CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.				
20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04" (QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	7	UND	R$ 18,00	R$ 126,00
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	18	UND	R$ 22,00	R$ 396,00
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	10	UND	R$ 9,00	R$ 90,00

24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	10	UND	R$ 17,19	R$ 171,90
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	10	UND	R$ 4,50	R$ 45,00
26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	7	UND	R$ 110,00	R$ 770,00
27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 Metro Quadrado, POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISSO 14001 - LATA COM 18 LITROS	25	GAL	R$ 115,00	R$ 2.875,00
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	7	LT	R$ 55,00	R$ 385,00
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	7	GAL	R$ 175,00	R$ 1.225,00
30	ZARCÃO 3,6 LTS	12	LT	R$ 113,97	R$ 1.367,64
31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O "CABO" DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO. ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADEADE	18	UND	R$ 65,00	R$ 1.170,00

32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	18	UND	R$ 16,99	R$ 305,82
33	TINTA SPRAY	25	UND	R$ 25,61	R$ 640,25
VALOR TOTAL					**R$ 47.530,59**

LOTE 12 – PISO E REVESTIMENTOS – COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	125	M^2	R$ 44,64	R$ 5.580,00
02	CERÂMICA CRISTAL 10X10	31	M^2	R$ 39,00	R$ 1.209,00
03	ARGAMASSA 15KG	125	UND	R$ 18,50	R$ 2.312,50
04	REJUNTE	125	KG	R$ 6,98	R$ 872,50
05	ARGAMASSA 20KG	125	UND	R$ 25,00	R$ 3.125,00
06	CERÂMICA 45 X 45	500	M^2	R$ 44,95	R$ 22.475,00
07	PORCELANATO	62	M^2	R$ 115,00	R$ 7.130,00
08	ARGAMASSA PORCELANATO	31	PCT	R$ 27,95	R$ 866,45
VALOR TOTAL					**R$ 43.570,45**

LOTE 16 – MATERIAL HIDRAÚLICO – COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	437	M	R$ 1,97	R$ 860,89
02	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	281	M	R$ 2,67	R$ 750,27
03	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	225	M	R$ 5,22	R$ 1.174,50
04	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	125	M	R$ 9,63	R$ 1.203,75
05	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	156	M	R$ 10,44	R$ 1.628,64
06	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	100	M	R$ 27,84	R$ 2.784,00
07	TUBO ESGOTO 40 MM	100	M	R$ 5,80	R$ 580,00
08	TUBO ESGOTO 50 MM	75	M	R$ 8,70	R$ 652,50
09	TUBO ESGOTO 75 MM	75	M	R$ 9,86	R$ 739,50
10	TUBO ESGOTO 100 MM	187	M	R$ 11,60	R$ 2.169,20
11	TUBO ESGOTO 150 MM	187	M	R$ 27,84	R$ 5.206,08
12	TUBO ESGOTO 200 MM	125	M	R$ 58,00	R$ 7.250,00

13	JOELHO SOLD. 20 MM	100	UND	R$ 0,44	R$ 44,00
14	JOELHO SOLD. 25 MM	75	UND	R$ 0,49	R$ 36,75
15	JOELHO SOLD. 32 MM	75	UND	R$ 1,74	R$ 130,50
16	JOELHO SOLD. 40 MM	37	UND	R$ 2,90	R$ 107,30
17	JOELHO SOLD. 50 MM	37	UND	R$ 3,48	R$ 128,76
18	JOELHO SOLD. 60 MM	18	UND	R$ 13,92	R$ 250,56
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	31	UND	R$ 1,28	R$ 39,68
20	LUVA SOLD. 20MM	31	UND	R$ 0,44	R$ 13,64
21	LUVA SOLD. 25MM	31	UND	R$ 0,52	R$ 16,12
22	LUVA SOLD. 32MM	22	UND	R$ 1,45	R$ 31,90
23	LUVA SOLD. 40MM	22	UND	R$ 2,90	R$ 63,80
24	LUVA SOLD. 50MM	22	UND	R$ 3,19	R$ 70,18
25	LUVA SOLD. 60MM	18	UND	R$ 6,96	R$ 125,28
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	37	UND	R$ 1,45	R$ 53,65
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	37	UND	R$ 0,70	R$ 25,90
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	37	UND	R$ 0,87	R$ 32,19
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	22	UND	R$ 2,90	R$ 63,80
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	22	UND	R$ 4,06	R$ 89,32
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	10	UND	R$ 6,96	R$ 69,60
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	6	UND	R$ 16,24	R$ 97,44
33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	22	UND	R$ 1,33	R$ 29,26
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	22	UND	R$ 4,64	R$ 102,08
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	22	UND	R$ 5,22	R$ 114,84
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	22	UND	R$ 8,70	R$ 191,40
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	12	UND	R$ 24,36	R$ 292,32
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	10	UND	R$ 69,60	R$ 696,00
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	31	UND	R$ 4,64	R$ 143,84
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	31	UND	R$ 5,22	R$ 161,82
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	18	UND	R$ 7,54	R$ 135,72
42	REGISTRO ESFERA 40 MM	18	UND	R$ 16,24	R$ 292,32
43	REGISTRO ESFERA 50 MM	18	UND	R$ 20,30	R$ 365,40
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	10	UND	R$ 31,90	R$ 319,00

45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	18	UND	R$ 81,20	R$ 1.461,60
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	18	UND	R$ 91,64	R$ 1.649,52
47	REGISTRO DE GAVETA ½	18	UND	R$ 92,80	R$ 1.670,40
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	18	UND	R$ 101,50	R$ 1.827,00
49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	18	UND	R$ 92,80	R$ 1.670,40
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	18	UND	R$ 95,70	R$ 1.722,60
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	6	UND	R$ 145,00	R$ 870,00
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	12	UND	R$ 4,64	R$ 55,68
53	VÁLVULA INOX	18	UND	R$ 14,50	R$ 261,00
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	12	UND	R$ 336,40	R$ 4.036,80
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	2	UND	R$ 179,80	R$ 359,60
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	2	UND	R$ 217,50	R$ 435,00
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	1	UND	R$ 162,40	R$ 162,40
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	1	UND	R$ 342,20	R$ 342,20
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	1	UND	R$ 342,20	R$ 342,20
60	COLA DE CANO 75 G	25	UND	R$ 5,22	R$ 130,50
61	COLA DE CONTATO	8	UND	R$ 16,24	R$ 129,92
62	COLA DE SILICONE	8	UND	R$ 6,96	R$ 55,68
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	10	UND	R$ 4,06	R$ 40,60
64	SIFÃO SANFONADO	15	UND	R$ 5,22	R$ 78,30
65	ENGATE PLAST 40 CM	18	UND	R$ 4,64	R$ 83,52
66	ESPUDE PARA VASO	15	UND	R$ 3,48	R$ 52,20
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	15	UND	R$ 18,56	R$ 278,40
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	15	UND	R$ 6,96	R$ 104,40
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	10	UND	R$ 69,60	R$ 696,00
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	18	UND	R$ 24,36	R$ 438,48
71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	12	UND	R$ 56,84	R$ 682,08

72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	6	UND	R$ 55,10	R$ 330,60
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	18	UND	R$ 37,70	R$ 678,60
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	25	UND	R$ 2,90	R$ 72,50
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	125	M	R$ 5,22	R$ 652,50
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	5	UND	R$ 33,64	R$ 168,20
77	CAIXA D'AGUA 310 L	3	UND	R$ 185,60	R$ 556,80
78	CAIXA D'AGUA 500 L	3	UND	R$ 226,20	R$ 678,60
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	3	UND	R$ 365,40	R$ 1.096,20
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	15	UND	R$ 7,54	R$ 113,10
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	6	UND	R$ 5,80	R$ 34,80
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	6	UND	R$ 10,44	R$ 62,64
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	6	UND	R$ 11,60	R$ 69,60
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	6	UND	R$ 13,92	R$ 83,52
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	6	UND	R$ 24,36	R$ 146,16
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	12	UND	R$ 10,44	R$ 125,28
87	CHUVEIRO CROMADO	12	UND	R$ 16,82	R$ 201,84
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	12	UND	R$ 8,70	R$ 104,40
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	25	UND	R$ 6,96	R$ 174,00
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	3	UND	R$ 37,70	R$ 113,10
91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	3	UND	R$ 52,20	R$ 156,60
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	3	UND	R$ 52,20	R$ 156,60
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	2	UND	R$ 162,40	R$ 324,80
94	MICTORIO LOUÇA	6	UND	R$ 278,00	R$ 1.668,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.738,62**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 602.339,85**

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 602.339,85 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará

a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

FONTE: 500 - TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 544 – PRECATORIO FUNDEF /550 – QSE / 600 – CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – **12.361.0002.1025** / 1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB – **12.361.0002.1028** / 1.029 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES –FUNDEB – **12.365.0002.1029** / 1.052 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRE-ESCOLAS – FUNDEB – **12.365.0002.1052** / 1.059 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES – **12.365.0002.1059** / 1.060 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRE-ESCOLAS – **12.365.0002.1060** / 1.073 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS – **12.365.0002.1073** / 1.084 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - **12.365.0002.1084** / 1.087 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL – **12.361.0002.1087** / 1.095 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS – PRECATORIO FUNDEF 60% - **12.361.0002.1095** / 2.027 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES – **12.361.0002.2027** / 2.044 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS – **10.302.0009.2044** / 2.047 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – **10.302.0009.2047** / 2.051 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – **10.301.0009.2051** / 2.053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – **10.302.0009.2053** / 2.104 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – **10.301.0009.2104** / 2.117 – MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FE – **10.301.0009.2117** / 2.060 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV – ATENÇÃO A FAMILIA – **08.244.0005.2060** / 2.063 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF – **08.244.0005.2063** / 2.066 – AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA – **08.244.0005.2066** / 2.061 – MANUTENÇÃO DO CRAS – **08.244.0005.2061** / 2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS – **08.244.005.2062** / 2.032 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – **08.243.0005.2032** / 2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV – ATENÇÃO AO IDOSO – **08.241.0005.2125** / 2.127 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV – ATENÇÃO A CRIANÇA – **08.243.0005.2127** / 2.128 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV – ATENÇÃO AO JOVEM – **08.243.0005.2128** / 2.131 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS – PAEFI – **08.244.0005.2131** / 2.130 –

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
13.3.3. Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.
15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, 26 de novembro de 2025

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes – PI

E. VILANOVA DE SOUSA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 30.890.492/0001-07